

**Termo Aditivo nº 04**  
**CONTRATO CVM Nº 009/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA (OPERAÇÃO DE MESA TELEFÔNICA), QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A TIME MULTISSERVIÇOS LTDA.**

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 – 28º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na competência estabelecida pela Resolução CVM n.º 24, de 05 de Março de 2021, pela Superintendente Administrativo-Financeira, **Sra. Cintia de Miranda Moura**, nomeada pela Portaria CVM/PTE/N.º 14, de 19 de Janeiro de 2022, publicada no DOU de 25 de Janeiro de 2022, portadora da Matrícula Funcional n.º 00153405-7, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TIME MULTISSERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 28.354, Quadra 0000, Lote 001A1, sala 01, Mumbuca, Maricá/RJ, CEP: 24.913-700, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.036.212/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Diego Barbosa de Melo**, têm justo e acordado aditar o CONTRATO de prestação de serviços celebrado em 17/05/2022, aditado pelos Termos Aditivos nº 01, em 15/02/2023, nº 02, em 22/05/2024 e nº 03, em 30/01/2025. Processo de Compras n.º 19957.000479/2022-27, o qual se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017 e seus Anexos, objetivando a repactuação e o reequilíbrio econômico e financeiro contratual (Cláusula Sexta), com fundamento no Art. 65, §§ 1º e 2º e inciso II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa n.º 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o reajuste e o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. De **01/01/2025 a 04/01/2025**, o valor mensal da contratação é de R\$ 17.658,68 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2.2. A partir de **05/01/2025**, o valor mensal da contratação será de R\$ 17.745,40 (dezesete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 212.944,80 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para o período de 12 meses contratuais.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**

Gestão/Unidade: 17202/173030  
Fonte de Recursos: 1052  
Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0000  
Elemento de Despesa: 339037-01  
Plano Interno: CVMADMG2000

3.1. 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

---

CINTIA DE MIRANDA MOURA  
Pela CVM

---

DIEGO BARBOSA DE MELO  
Pela CONTRATADA

---

Testemunha

---

Testemunha